



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2024:** CONCEDER A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) A SPE IPIRÁ-LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no Processo nº 2024.01.005/SEAMARH/LI e Parecer Técnico nº 007/2024 - DIVLIC - LI.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) a SPE IPIRÁ – LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.359.655/0001-14, para a Instalação de uma Usina fotovoltaica na Fazenda Nova Aveneza, s/n, Zona Rural, Ipirá-Bahia, CEP: 44.600-000, na Localização Geográfica Lat: 12°12'27,01" Long: 39°38'44,73", que ocupará uma área total de 18,6 hectares. O empreendimento deverá cumprir com as seguintes condicionantes:

- I. Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações;
- II. Informar a SEAMARH a data de início das Instalações através de ofício. **Prazo: 15 dias antes do início das instalações e 15 dias antes do início das Operações.**
- III. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, a todos os funcionários envolvidos na atividade (Instalação e Operação), exigindo o uso, conforme diretriz da Norma Regulamentadora 6 da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**
- IV. Na fase de construção e das instalações apresentar comprovação de destinação dos resíduos sólidos gerados. **Prazo: durante a construção da usina.**
- V. O Empreendimento deverá sinalizar com Placa a Área de Reserva Legal (RL) – área de compensação (Conforme apresentado nos estudos técnicos), com as

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
seguintes dimensões: Suporte em cavalete em madeira medindo 160 cm, Placa medindo 200 cm x 130 cm em folha de zinco com fundo na cor branco gelo, faixa de contorno medindo 0,35 cm em verde, legenda em preto constando Nome do Empreendimento, Inscrição INCRA, Tamanho da Área de Reserva legal (RL) em ha, Número do Certificado CEFIR e Número do Certificado CAR, tudo em letra Arial altura 4,5 cm.
Prazo: 90 Dias.

VI. Não realizar nenhuma intervenção na Área de Reserva Legal (RL), respeitando a Lei nº 12.651 de 25 de Maio de 2012.

VII. Só iniciar a Operação do empreendimento após emissão da Licença de Operação – LAO junto a SEAMARH.

VIII. Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental em local visível, no empreendimento em questão, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo vigência por dois (02) anos.

Ipirá - BA, 06 de Fevereiro de 2024

Mario César Santos Cruz
Sec. de Agric. Meio Ambiente/Rec. Hídricos
Dec. 005/04.01.2021
PMI-BA

Mario Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983